

Anúncio n.º 6183/2010**Processo: 365/08.6TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Frutas Freire, L.^{da}, NIF — 501369490, Rua Chaves Oliveira, Pav. C, Lugar 28, Mercado Abastecedor Porto, 4300 Porto
Sebastião Campos Cruz, NIF. 156319659, Rua Dr. Serafim Lima, n.º 245-1.º Sala 6 e 7, S. Martinho do Bougado, 4785-315 Trofa, tel. 252415079

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido a 16/06/2010 nos termos do artigo 230.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos do disposto no artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 1320158

V. N. G. 17-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*

303388322

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE**Anúncio n.º 6184/2010****Processo: 1065/09.5TBVVD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Adelino Macedo Ribeiro, L.^{da}
Credor: Instituto da Segurança Social — Instituto Público e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Adelino Macedo Ribeiro, L.^{da}, número de identificação fiscal 504839667, com sede no lugar de Louredo, Cervães, 4730-104 Vila Verde.

Administradora da insolvência — Dr.^a Cristina Filipe Nogueira, com domicílio na Rua Eng.º Custódio Vilas Boas, Lote A-1, Entrada 2-2.º, 4740-274 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento todos os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 11-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

302916668

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA**Anúncio n.º 6185/2010****Processo: 391/09.8TBVVC**

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 545120

Data: 27-05-2010

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL
Devedor: José Vicente Canhoto

No Tribunal Judicial de Vila Viçosa, Secção Única de Vila Viçosa, no dia 25-05-2010, às 17:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Vicente Canhoto, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF — 117343838, BI — 1278283, Endereço: Rua Alexandre Herculano 53, 7160-000 Viçosa com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ademar Margarido de

Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-07-2010, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 27-05-2010. — A Juíza de Direito, *Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Climaco*.

303339569

Anúncio n.º 6186/2010**Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 428/08.8TBVVC**

Requerente: A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Guadiana.
Insolvente: António Miguel Simões Ferreira, nascido(a) em 17-6-1961, nacional de Portugal, NIF — 161409156, BI — 5522833, Endereço: Romanita, Largo Gago Coutinho N.º 6-A, 7160-000 Vila Viçosa.

Administrador de Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Artigo 232.º, n.º 1 do C.I.R.E.

17-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Borracha*.

303386005